

PREFEITURA DO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Lei de criação nº 367 – 13/02/92

Gabinete do prefeito

LEI Nº 328

DE 02 DE JANEIRO DE 2002

ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PARA
O EXERCÍCIO DE 2002, NO VALOR DE R\$
4.086.950,00 E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de vale do Paraíso,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa para o
exercício de 2002, demonstrado pelos anexos deste ato, que estima a Receita em R\$
4.086.950,00 (quatro milhões, oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais), e fixa a
Despesa em igual valor.

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de
tributos de competência do município, demais receitas próprias e recebimentos de
transferências vinculados ou não a fundo especiais e outras receitas na forma da legislação
em vigor, demonstrados nos quadros integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte
classificação:

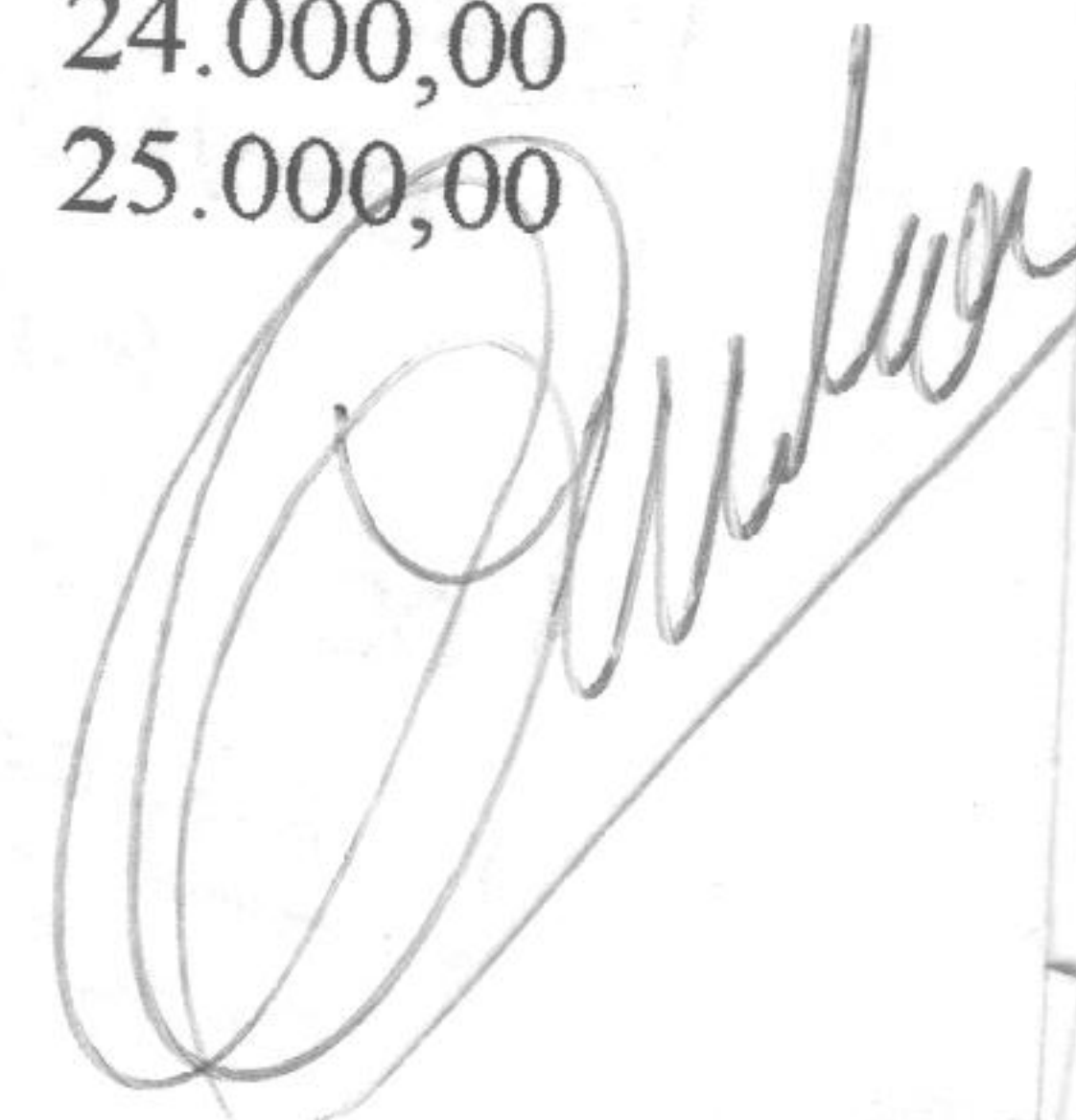
1.0 – RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributaria	3.642.600,00
1.2 - Recita Patrimonial	57.530,00
1.3 - Receita Agropecuária	37.740,00
1.4 - Receita de Serviços	65.770,00
1.5 - Transferências Correntes	111.670,00
1.6 - Outras Receitas Correntes	3.339.890,00
2.0 - Receitas de Capital	30.000,00
2.1 - Alienação de Bens	444.350,00
2.2 - Transferência de Capital	9.830,00
TOTAL	434.520,00
	4.086.950,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma da descriminada
nos anexos e sub-anexos desta Lei, conforme abaixo especificado:

1.0 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

1.1 - Legislativa.....	174.176,00
1.2 - Administração.....	976.530,00
1.3 - Assistência Social.....	221.400,00
1.4 - Saúde.....	777.563,00
1.5 - Educação.....	1.471.921,00
1.6 - Cultura.....	24.440,00
1.7 - Urbanismo.....	24.000,00
1.8 - Habitação.....	25.000,00



PREFEITURA DO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Lei de criação nº 367 – 13/02/92

Gabinete do prefeito

1.9 – Saneamento	6.000,00
1.10 – Agricultura	9.500,00
1.11 – Organização Agrária	135.770,00
1.12 – Energia	22.000,00
1.13 – Transporte	173.650,00
1.14 – Encargos Especiais	45.000,00
TOTAL	4.086.950,00

2.0.0 – DESPESA POR ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

2.0.1 - Câmara Municipal de Vale do Paraíso	174.176,00
2.0.1 - Câmara Municipal.....	174.176,00
2.2.0 - Prefeitura Municipal de vale do Paraíso.....	3.129.211,00
2.2.1 - Gabinete do Prefeito.....	346.300,00
2.2.2 - Assessoria Jurídica.....	11.000,00
2.2.3 - Secretaria Municipal de Plan. Administração.....	484.000,00
2.2.4 - Secretaria Municipal de Fazenda.....	68.800,00
2.2.5 - Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social.....	162.400,00
2.2.7 - Secretaria Mun. de Educação, Cult. Esporte e Turismo....	1.555.361,00
2.2.8 - Secretaria Mun.Obras,Serv.Pub.Agric.eMeio Ambiente .	501.350,00
3.0.0 - Fundo Municipal de Saúde.....	783.563,00
3.0.6 - Secretaria Municipal de Saúde.....	783.563,00
TOTAL.....	4.086.950,00

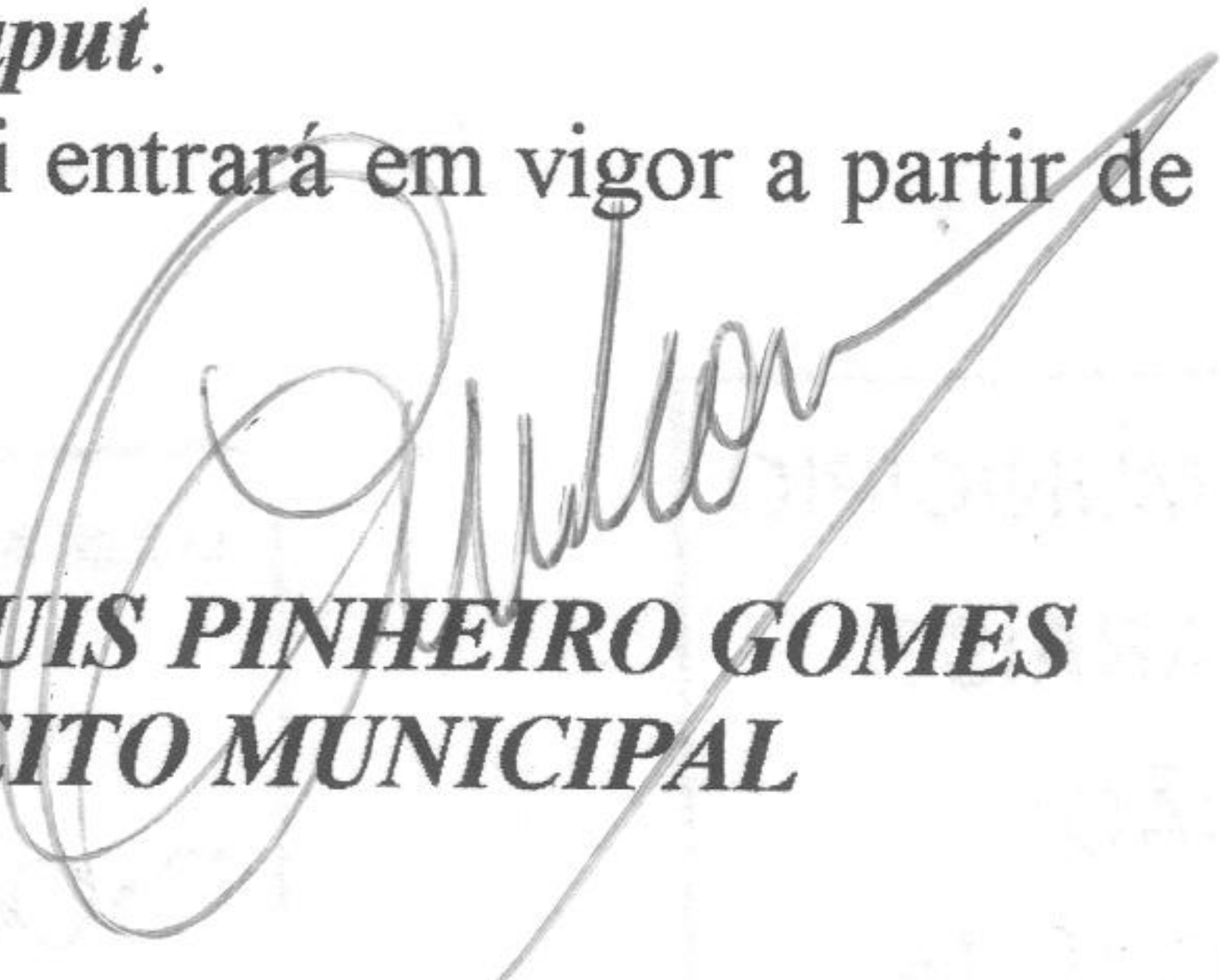
Art. 4º – Fundamentado na Constituição Federal e na Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado:

- a) - abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 20% (vinte por cento), do total fixado nesta Lei, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Federal nº 4320/64.
- b) – Efetuar Operação de Crédito por antecipação da Receita, após consulta previa ao Tribunal de Contas do Estado e autorização do Poder Legislativo Municipal.
- c) - Todas as despesas autorizada nesta Lei e classificadas como Pessoal e Encargos Sociais, somente poderão se remanejadas para outros grupos de despesas se apresentados estudos mostrando a não utilização de dotação.

Art. 5º - Fica fixado em 0,5% (zero vírgula por cento) das receitas correntes liquidas do orçamento 2002, para reserva de contingência no código 9999.99.99, no valor R\$ 17.463,00 (Dezessete mil quatrocentos e sessenta e três reais), na programação 0412210042.04.

Parágrafo único . Fica cancelado do Elemento de Despesa 3390.36.00 o valor R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) e do Elemento de Despesa 4490.52.00 o valor de R\$ 3.463,00 (três mil quatrocentos e sessenta e três reais), para cobertura do credito a que se refere o *caput*.

Art.6º – Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2002, revogada as disposições em contrario.


CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL